



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 112<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: A Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, a juíza Giselle Falcone Medina, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha e, remotamente: os juízes Marcelo Manuel da Costa Viera, Cássio André Borges dos Santos, Fabricio Frota Marques e Mara Elisa Andrade. Os Desembargadores João de Jesus Abdala Simões e Airton Luís Corrêa Gentil justificaram ausência em razão de presença em evento institucional. Havendo número legal, a Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

### II - JULGAMENTOS

#### **1º PJE Nº 0600071-52.2024.6.04.0046 (PEDIDO DE VISTA)**

#### **AGRADO REGIMENTAL – REGISTRO DE CANDIDATURA**

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO A HISTÓRIA CONTINUA – ENVIRA/AM

ADVOGADO(A)S: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

AGRAVADO: IVON RATES DA SILVA

ADVOGADO(A)S: PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA, OAB/AM Nº 11333-A E OUTROS

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**EM 26.10.2024:** O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL ORAL NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O AGRADO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE.

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.**

**EM 18.11.2024:** O JUÍZ VISTANTE, DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES, ABRIU DIVERGÊNCIA NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O AGRADO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE, PARA EFEITO DE CONSIDERAR TEMPESTIVO E, PORTANTO, CONHECIDO O RECURSO ELEITORAL MANEJADO CONTRA A SENTENÇA DO JUÍZO ZONAL, COM O CONSEQUENTE PROSEGUIMENTO NO JULGAMENTO DO MÉRITO DA CAUSA DE ORIGEM.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 112<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ACOMPANHARAM A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZ VISTANTE: DRA MARA ELISA ANDRADE, DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL E O RELATOR MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.**

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. GISELLE FALCONE MEDINA**

**PLACAR PARCIAL: RELATORIA 0 X 4 DIVERGÊNCIA**

**EM 03.12.2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL; E JUÍZE(A)S CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

**2º PJE N.º 0600118-84.2024.6.04.0059**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA**

**RECORRENTES:** COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO E ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

**ADVOGADO:** ADALTO ALVES DE MOURA NETO, OAB/AM Nº 16531 E OUTROS

**RECORRENTE:** MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO:** SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR, OAB/AM 14182

**RECORRIDO:** ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

**ADVOGADO:** YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA, CONDENANDO OS RECORRENTES MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE, COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO E ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CADA, ALÉM DA MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS APLICADAS AOS ÚLTIMOS DOIS RECORRENTES, EM FACE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 112<sup>a</sup>  
SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**3º PJE N.º 0600274-72.2024.6.04.0059**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR, OAB/AM Nº 14182

RECORRIDO: CM7 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – EIRELI

ADVOGADO: CHRISTHIAN NARANJO DE OLIVEIRA, OAB/AM Nº 4188 E OUTRAS

**RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**4º PJE N.º 0600211-03.2024.6.04.0009**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTES: NICSON MARREIRA LIMA, GILMAR WILLIAN GOMES VELOSO E UNIÃO BRASIL-TEFÉ/AM

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES BALIEIRO, OAB/AM Nº 2241-A E OUTROS

RECORRIDO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – AM

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**EM 03.12.2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR**

**5º PJE N.º 0600102-90.2024.6.04.0040**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA IRREGULAR**

RECORRENTE: DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSE BORGBI, OAB/PR Nº65314 E OUTROS

RECORRIDA: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR, OAB/AM 14182 E OUTRO

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 112<sup>a</sup>  
SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE SUBSTITUTA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA  
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**